



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, Nº 285, s/nº - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 635/2021 - NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS/2021

Processo nº 23760.013594/2021-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 635/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS**, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado por sua **Superintendente Substituta, Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz**, brasileira, portadora do RG 13***94, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.872.751-**, residente e domiciliada nesta capital, conforme Portaria-SEI nº 134, de 13 de março de 2020, e por sua **Gerente Administrativa, Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada, portadora da RG nº 12**458, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.041.881-**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º da Portaria SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 184/2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 03, página 104 de 17 de novembro de 2021, processo administrativo nº 23760.013594/2021-55, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material para reabilitação - órteses e próteses, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 184/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação (ENE 135942021/0)	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
01	ANCORA REF. 0702030023	20	Unidade	IOL	IOL	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
02	ARRUELA LISA REF. 0702030040	80	Unidade	Traumedica	Traumedica	R\$ 11,61	R\$ 928,80
03	FIXADOR EXT. TIPO PLATAFORMA / SIST. DE ALONGAMENTO - OU TRANSP. OSSEO REF. 0702030422	12	Unidade	Sartori	Sartori	R\$ 1.313,02	R\$ 15.756,24
04	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR OU SEMI-CIRCULAR - REF. 0702030384	60	Unidade	Minasmed	Minasmed	R\$ 1.459,95	R\$ 87.597,00
05	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO REF. 0702030392	40	Unidade	Minasmed	Minasmed	R\$ 1.017,82	R\$ 40.712,80
06	FIXADOR EXTERNO LINEAR REF. 0702030406	30	Unidade	Sartori	Sartori	R\$ 667,36	R\$ 20.020,80
07	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO REF. 0702030414	12	Unidade	Sartori	Sartori	R\$ 604,53	R\$ 7.254,36
08	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO INCLUI PARAFUSOS - REF. 0702030481	15	Unidade	Traumedica	Traumedica	R\$ 1.225,19	R\$ 18.377,85
09	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO INCLUI PARAFUSOS - REF. 0702030490	12	Unidade	Traumedica	Traumedica	R\$ 1.431,63	R\$ 17.179,56
10	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR INCLUI PARAFUSOS - REF. 0702030511	12	Unidade	Traumedica	Traumedica	R\$ 1.444,00	R\$ 17.328,00

11	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA INCLUI PARAFUSOS - REF. 0702030520	30	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 1.197,59	R\$ 35.927,70
12	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA INCLUINDO OS PARAFUSOS - REF. 0702030562	12	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 1.236,48	R\$ 14.837,76
13	MINI FIXADOR EXTERNO REF. 0702030600	12	Unidade	Sartori	Sartori	R\$ 760,65	R\$ 9.127,80
14	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSAO REF. 0702030619	20	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 197,55	R\$ 3.951,00
15	MINI PLACA EM T OU L REF. 0702031364	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 116,73	R\$ 1.400,76
16	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM REF. 0702030627	70	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 157,27	R\$ 11.008,90
17	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM REF. 0702030635	70	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 151,66	R\$ 10.616,20
18	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM REF. 0702030643	90	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 130,26	R\$ 11.723,40
19	PARAFUSO CANULADO MINI REF. 0702030651	10	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 285,87	R\$ 2.858,70
20	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM REF. 0702030660	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 25,36	R\$ 304,32
21	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM REF. 0702030678	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 22,42	R\$ 269,04
22	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM REF. 0702030686	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 23,00	R\$ 276,00
23	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM REF. 0702030694	100	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
24	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM REF. 0702030708	50	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 25,05	R\$ 1.252,50
25	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM REF. 0702030724	150	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 34,80	R\$ 5.220,00
26	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM REF. 0702030732 -	20	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 33,47	R\$ 669,40
27	PARAFUSO MALEOLAR REF. 0702030740	12	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 27,00	R\$ 324,00
28	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702030830	150	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 190,88	R\$ 28.632,00
29	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702030848	12	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 193,57	R\$ 2.322,84
30	- PLACA ANGULADA 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030856	12	Unidade	Ortosintese	Ortosintese	R\$ 399,27	R\$ 4.791,24
31	PLACA CALCO REF. 0702030864	12	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
32	PLACA CONDILEA 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030880	10	Unidade	Ortosintese	Ortosintese	R\$ 577,21	R\$ 5.772,10
33	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) - REF. 0702031356	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 193,25	R\$ 2.319,00
34	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - REF. 0702030899	130	Unidade	Traumédica	Traumédica	R\$ 230,61	R\$ 29.979,30

35	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA - (INCLUI PARAFUSO) REF. 0702030902	20	Unidade	Traumetica	Traumetica	R\$ 299,60	R\$ 5.992,00
36	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM LARGA - (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702030910	20	Unidade	Traumetica	Traumetica	R\$ 339,04	R\$ 6.780,80
37	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 3,5 MM - (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702030929	100	Unidade	Traumetica	Traumetica	R\$ 355,06	R\$ 35.506,00
38	PLACA DE RECONSTRUCAO DE BACIA 4,5 MM - (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702030937	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 346,25	R\$ 4.155,00
39	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS - REF. 0702030945	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 332,22	R\$ 3.986,64
40	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702031313	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 326,28	R\$ 3.915,36
41	PLACA EM L 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030953	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 117,65	R\$ 1.411,80
42	PLACA EM L 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030961	12	Unidade	Traumetica	Traumetica	R\$ 308,88	R\$ 3.706,56
43	PLACA EM L 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030970	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 314,80	R\$ 3.777,60
44	PLACA EM T 2,0 MM (INCLUI PARAFUSOS) REF. 0702031330	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 186,33	R\$ 2.235,96
45	PLACA EM T 2,7 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030988	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 166,01	R\$ 1.992,12
46	PLACA EM T 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702030996	100	Unidade	Traumetica	Traumetica	R\$ 301,57	R\$ 30.157,00
47	PLACA EM T 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031003	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 345,99	R\$ 4.151,88
48	PLACA EM TREVO 3,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031011	12	Unidade	Traumetica	Traumetica	R\$ 312,23	R\$ 3.746,76
49	PLACA EM TREVO 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031020	12	Unidade	Ortosintese	Ortosintese	R\$ 322,36	R\$ 3.868,32
50	PLACA PARA CALCANEIO INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031046	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 350,52	R\$ 4.206,24
51	PLACA SEMITUBULAR 2,7MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031070	12	Unidade	IOL	IOL	R\$ 199,71	R\$ 2.396,52
52	PLACA SEMITUBULAR 4,5 MM INCLUI PARAFUSOS REF. 0702031097	12	Unidade	Ortosintese	Ortosintese	R\$ 238,69	R\$ 2.864,28
53	PLACA/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS - REF. 0702030813	12	Unidade	Traumetica	Traumetica	R\$ 827,50	R\$ 9.930,00
54	PLACA/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS REF. 0702030821	12	Unidade	Traumetica	Traumetica	R\$ 749,12	R\$ 8.989,44

2.2. O(s) item(s) acima não possui(em) cadastro de reserva.

2.3. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os seguintes equipamentos:

2.3.1. Especificações dos equipamentos:

- Os **PERFURADORES CIRÚRGICOS** deverão ser específicos para procedimentos cirúrgicos ortopédicos com as seguintes especificações:

- Canulados;
- Funcionar com fonte de energia elétrica 220v e/ou acionado por nitrogênio (pneumático);
- Desenhados e construídos para serem utilizados durante procedimentos cirúrgicos com objetivo de realizar orifícios em tecido ósseo.
- Permitir o acoplamento de vários tipos de brocas;
- Trabalhar na faixa de 30.000 RPM;
- Possuir aplicação para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com rosca através de ossos;
- Permitir acoplamento de raspas da ação giratória para preparo de cavidades ósseocartilaginosas esféricas;
- Devem ser esterilizáveis em vapor saturado sob pressão (autoclave);
- A empresa deve apresentar o manual técnico do fabricante;
- Deverão acompanhar o perfurador todos os acessórios necessários para realização dos procedimentos a que se destina;
- As **SERRAS CIRÚRGICAS** deverão ser específicas para procedimentos cirúrgicos ortopédicos com as seguintes especificações
- Desenhadas e construídas para serem utilizadas durante procedimentos cirúrgicos com objetivo de realizar cortes em tecido ósseo-cartilaginoso;
- Funcionar com fonte de energia elétrica, 220v e/ou acionado por nitrogênio (pneumático);
- Permitir o acoplamento de vários tipos de lâminas;
- Trabalhar na faixa de 30.000 RPM;
- Devem ser esterilizáveis em vapor saturado sob pressão (autoclave);
- A empresa deve apresentar o manual técnico do fabricante;
- Deverão acompanhar a serra todos os acessórios necessários para realização dos procedimentos a que se destina.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas de Goiás, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de **14/12/2021**.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai assinada pelas partes eletronicamente e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Dra. Maria Conceição de Castro A. M. de Queiroz
Superintendente Substituta – HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa – HCGO/Ebserh
(assinado digitalmente)

Sr. Vicente Bruno França Duarte
Procurador - Contratada
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE BRUNO FRANÇA DUARTE, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente Bruno França Duarte, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito, Gerente**, em 15/12/2021, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Conceição de Castro Antonelli Monteiro de Queiroz, Superintendente, Substituto(a)**, em 15/12/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18342275** e o código CRC **A089400E**.

Referência: Processo nº 23760.013594/2021-55 SEI nº 18342275